

ANEXO VII

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Os preços desta tabela são vinculantes e uniformes para todas as credenciadas, admitida negociação apenas para redução. Nenhuma Ordem de Serviço poderá ser emitida em valor unitário superior ao aqui fixado. Serviços não contemplados serão precificados por pesquisa prévia, com no mínimo 3 (três) cotações válidas, na forma da nota 5.

TABELA REFERENCIAL VINCULANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA	
			Valor unid. (R\$)	
Pessoal Operacional (Turno 8 horas)				
1	Recepcionista	1	R\$	244,44
2	Coordenador de Evento	1	R\$	370,00
3	Técnico de Audio	1	R\$	333,34
4	Stuart	1	R\$	260,00
5	Brigadista	1	R\$	288,29
6	Carregador	1	R\$	240,00
7	Intérprete de Libras	1	R\$	385,00
8	Equipe de Limpeza	1	R\$	262,59
9	Manobrista	1	R\$	258,89
10	Técnico Eletricista (NR-10)	1	R\$	273,89
11	Técnico de Montagem	1	R\$	315,56
12	Engenheiro de Plantão	1	R\$	900,00
13	Fotógrafo	1	R\$	933,33
14	Mestre de Cerimonias	1	R\$	2.500,00
Equipamentos (Diária)				
15	TV 55" com suporte de piso	1	R\$	326,00
16	Painel LED (m²) (110 m²)	1	R\$	815,27
17	Laptop para atendimento	1	R\$	207,62
18	Totem com TV touch 22"	1	R\$	397,22
19	Impressora de credenciamento	1	R\$	152,44
20	Púlpito digital em acrílico	1	R\$	816,67
21	Gerador 180 kVA	1	R\$	5.790,83
22	Gerador 110 kVA	1	R\$	3.763,83
23	Climatizador de piso (m³) (11.146 m³)	1	R\$	16,37
24	Sistema de som	1	R\$	284,78
25	Pavilhão (m²) (1.500 m²)	1	R\$	273,33
26	Mobiliário (Unidade - Cadeiras 355/Mesas 83/ Poltronas 21)	1	R\$	122,00
Serviços (Unidade)				
27	Comunicação Visual (m²) (250 m²)	1	R\$	97,33
28	Sustentabilidade (Unidade do Serviço)	1	R\$	26.483,33
29	Licenças (Por Licença)	1	R\$	3.777,78
30	Montagem (m²) (1.500 m²)	1	R\$	847,46
31	Filmagem	1	R\$	12.000,00

NOTAS DA TABELA

Nº	Nota
1	Os preços são vinculantes e uniformes para todas as credenciadas. Admite-se negociação apenas para redução. Nenhuma Ordem de Serviço poderá ser emitida em valor unitário superior ao da tabela vigente. A planilha apresentada pela credenciada é demonstrativo de composição e medição, e não instrumento de formação do preço.
2	Diária de turno corresponde a 8 (oito) horas de trabalho. Não há remuneração por hora técnica.
3	Item 4. O objeto compreende o apoio operacional de público — orientação, controle de fluxo e fiscalização de piso. A vigilância patrimonial, atividade regulada pela Lei nº 7.102/1983, não integra o objeto e será contratada, quando necessária, por instrumento próprio, junto a empresa com autorização de funcionamento específica.
4	Item 30. Refere-se à montagem de estandes, palcos e pavilhões e não se confunde com o item 26, Mobiliário, que tem unidade e quantitativo próprios. Caso se pretenda contratar sistema modular com mobiliário como solução alternativa, ele deverá ser incluído como item autônomo desta tabela, com valor próprio.
5	Serviços não contemplados nesta tabela serão precificados por pesquisa prévia, com no mínimo 3 (três) cotações válidas, juntando-se a memória de cálculo à Ordem de Serviço. Cotação não apresentada não integra o divisor da média. Contratação acima do valor de referência apurado exige justificativa formal e autorização prévia do gestor.
6	A tabela será reajustada após 12 (doze) meses da publicação do Edital, pelo IPCA acumulado, e revista sempre que a variação de mercado o justificar, mediante nova pesquisa com ampliação da amostra.
7	A coluna "Cotações" indica o número de cotações válidas que formaram a média de cada item, na forma da Justificativa do Preço da Contratação juntada aos autos.
8	Os quantitativos de cada evento constam da Ordem de Serviço, com a memória de cálculo do Anexo VIII, e são medidos e aceitos na forma da matriz do Anexo IX, nas mesmas unidades desta tabela.